



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
EQUIPE DE PREGÃO PRESENCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2022**

**Registro de Preços para contratação
de empresa especializada para
aquisição de material de construção,
para atender as necessidades das
demandas das secretarias
municipais do município de América
Dourada/BA.**





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 – SRP

I. Processo Administrativo nº 188/2022

II. Pregão Presencial: nº 014/2022 – SRP

III. Tipo de Licitação: Menor Preço

IV. Critério de julgamento e Adjudicação: Menor Valor por lote.

V. Órgão Solicitante/ Setor Fiscalizador/Controle Social: Secretarias Municipais do Município de América Dourada/BA.

VI. OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, para atender as necessidades das demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA, conforme informações constantes deste Edital e seus anexos.

VII. LOCAL DA ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do município de América Dourada, conforme consta especificado no Edital e Anexos.

VIII. FORMA DE FORNECIMENTO: Fornecimento Parcelado, mediante Ordem de Fornecimento.

IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

DATA: 07/10/2022

HORÁRIO: 09:30HS

LOCAL: Sala de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América dourada/BA.

X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas ocorrerão a cargo do Órgão ou Entidade usuária da Ata, cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, ordens de fornecimento, contrato ou documento equivalente, observadas as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei 8.666/93 e alterações.

XI. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

XII. As informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Setor de Licitações, Rua Romão Gramacho, S/N, Centro – América dourada/BA ou pelo e-mail: licitacao.americadourada@gmail.com ou pelo telefax (074) 3692-2000.

XIII. REGÊNCIA LEGAL: Lei federal nº 10.520/2002, Lei federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 278/2014 e alterações pertinentes.

XIV. PREGOEIRA RESPONSÁVEL/ATO DE DESIGNAÇÃO: Daniely Aragão Sousa - Portaria Nº. 10, 04 de janeiro de 2021.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. São admitidas a participar da licitação todas as empresas interessadas que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não poderão participar:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de América Dourada, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de América Dourada, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

15.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

15.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XVI – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (CINCO) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

16.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

16.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

iguais ou até 5% (cinco por CENTRO) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

16.5. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

16.5.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

16.5.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

16.5.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.5.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

16.5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.5.6. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

I - Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II - Empresas NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações;

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

17.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

17.2 Caberá a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

17.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

XVIII – DO CREDENCIAMENTO

18.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente e Contrato Social da licitante.

18.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial, conforme Modelo do **Anexo IV**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

18.3. Na fase de credenciamento, a licitante deverá comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preferencialmente, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

18.4. **A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (1 ou 2), o respectivo envelope será entregue ao licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.** Caso não tenha interesse em participar da fase de lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive por via postal ou outro meio eficaz de protocolo.

18.5. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

18.6. Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Permanente de Licitação.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

18.7. Na fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira a **Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação** previstas neste edital, em **Anexo**.

18.8. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XIX - DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

19.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123, 14/12/2006, Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 278/2014 e alterações pertinentes e demais legislações regentes da matéria.

19.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Assessoria Jurídica do Município, Controladoria Geral do Município e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

19.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

XX - DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

20.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "A" - PROPOSTA DE PREÇOS

20.2. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

20.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

20.4. A proposta deverá apresentar o **preço por item e total** expressos em R\$ (reais). Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto

20.5. Os preços serão para entrega dos produtos neste Município e deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos,





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto licitado.

20.6. Será rejeitada a proposta que apresentar **valores irrisórios ou de valor zero**, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

20.7. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

20.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

20.9. Quando se tratar de fornecimento de bens, a proposta deverá indicar a marca dos materiais ofertados sob pena de desclassificação.

20.10. No caso de hipótese do item anterior, a marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

20.11. Para efeito do art. 40, § 2º, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários é de: **R\$ 4.627.492,53 (quatro milhões seiscentos e vinte sete mil quatrocentos e noventa e dois reais cinquenta e três centavos).**

XXI - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

21.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto federal nº 3.555/00).

21.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar a Pregoeira os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas.

21.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos Envelopes A e B, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

21.4. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela Pregoeira.

21.5. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

21.5.1. A proposta de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, e caso seja assinada por procurador ou credenciado este deverá juntar cópia do instrumento com a respectiva outorga, anexado a proposta de preços, sob pena de desclassificação.

21.6. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

21.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

21.8. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

21.9. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

21.10. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

21.11. O critério de julgamento será o de **menor valor por lote**.

21.12. É vedada a oferta de lance com vista a empate.

XXII - ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

22.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

22.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

22.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, o Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

22.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

22.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

22.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

22.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por **microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa** e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até **5% (cinco por cento)** superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, o Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

22.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, o Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

22.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

22.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

22.12. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº. 123/06 não implica a inabilitação automática.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

22.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

XXIII - DA NEGOCIAÇÃO

23.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá encaminhar contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

23.2. A negociação será realizada pelo Pregoeira, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XXIV - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

24.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

24.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

24.3. O Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

24.4. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeira poderá solicitar da respectiva licitante o encaminhamento da amostra.

24.5. Se a proposta não for aceitável ou se a amostra for rejeitada ou, ainda, se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

XXV - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

25.1. As licitantes deverão incluir no Envelope a seguinte documentação abaixo, que poderá ser apresentada: em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, com a seguinte indicação:

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2022/SRP
DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO
ENVELOPE "B" - HABILITAÇÃO





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

25.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

25.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial, que deverá acompanhar a documentações acima aludidas, comprovando estar o mesmo em vigor, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da abertura do presente certame.

e.1 A Certidão Simplificada é uma das certidões emitidas pela Junta Comercial, na qual são relatadas algumas informações básicas sobre a empresa tais como nome empresarial, CNPJ, data de início de atividade, atividades econômicas, capital social, sócios e suas respectivas participações no capital social e filiais nesta unidade da federação ou fora dela (quando existirem), por isso tal documento é solicitado neste certame.

Parágrafo Único: O objeto constante do ato constitutivo/alteração contratual da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: O contrato social poderá ser apresentado na sua forma consolidada.

25.2.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Federal, nos termos da Resolução Conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005, de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Observação: As certidões que não forem emitidas com código de controle eletrônico deverão ser apresentadas com firma reconhecida do responsável pelo órgão emissor da certidão.

25.2.3. A **Qualificação Econômica Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir, bem como na forma da Lei Nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002; Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e; Resolução CFC Nº 1.418, de 05 de dezembro de 2012.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- publicados em Diário Oficial; ou
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou
- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) Certidão negativa de concordata, falência, extrajudicial, insolvência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

c) Sociedade criada no exercício em curso:

c.1 fotocópia do balanço de Abertura, na forma da lei, registrado no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura ambos devidamente registrados na Junta Comercial ou órgão equivalente da sede ou domicílio do LICITANTE.

d) Para as empresas que entregam suas declarações por meio do SPED, obrigatoriamente os documentos necessários ao cumprimento do Item 24.2.3 a) limitam-se a:

- I.** Termo de Abertura e Termo de Encerramento do Livro Diário (em modo sped);
- II.** Balanço Patrimonial (em modo sped);
- III.** Declaração de capacidade financeira – Índices conforme anexo XVIII;
- IV.** Demonstração de Resultado do Exercício (em modo sped);
- V.** Dados das assinaturas dos responsáveis pela elaboração dos documentos (em modo sped);
- VI.** Recibo de Entrega do Livro Digital (em modo sped);
- VII.** Termo de Autenticação de Livro Digital no órgão competente (em modo sped);
- VIII.** Certificado de Regularidade Profissional – CRP (Decore eletrônico), do responsável pelas informações contidas no Balanço Patrimonial da época do seu registro ou atualizada, certidão emitida pela internet, conforme modelo da Resolução CFC nº 1402/2012.

Os valores lançados no balanço e DRE devem ser compatíveis entre si, assim como os cálculos dos índices solicitados neste item. Caso o resultado final da DRE não apareça lançado





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

igual no balanço na conta lucros/prejuízos, apresentar a demonstração das mutações do patrimônio líquido (ou nota explicativa), que justifique ou demonstre a diferença, ou evidencie em qual conta o valor foi alocado. Exemplo: Reserva de lucro, investimento, imobilizado, etc.

d.1 - Empresas que entregam suas declarações por meio do SPED apresentar todos os documentos elencados a cima registrado conforme o órgão competente do último exercício financeiro. Com exceção índices contábeis que poderá ser apresentado conforme anexo XVIII.

25.2.3.1. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido do MEI, ME ou EPP a apresentação de documentação relativa à qualificação econômico-financeira, de que trata o art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo, 01(um) Atestado de capacidade técnica, que comprove que a empresa licitante tenha executado ou esteja executando contrato compatível ao objeto dessa licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. O atestado deve ser apresentado em original ou cópia, desde que este esteja acompanhado do original.

b) Alvará de funcionamento vigente relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

25.2.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

25.2.6. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

25.2.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

25.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

25.2.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

25.3.O licitante vencedor deverá encaminhar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo VII - Modelo de Proposta de Preços.

XXVI – DA VISTORIA

26.1. Poderá a Secretaria interessada, realizar vistoria nas instalações e equipamentos utilizados pelo Licitante para a execução do objeto desta Licitação.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

XXVII - RECURSOS

27.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

27.2. A Pregoeira fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio da Ata.

27.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio da Ata, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

27.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da Sessão Pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

27.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela **Pregoeira** serão apreciados pela autoridade competente.

27.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXVIII - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

28.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à Prefeito, autoridade competente para homologação.

28.2. O objeto deste Pregão será adjudicado, **menor valor por lote**, licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver.

28.4. A homologação e a Adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

28.5. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de execução dos serviços nas condições estabelecidas.

28.6. A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por intermédio da emissão prévia de nota de empenho de despesa.

XXIX - DO REGISTRO DE PREÇOS





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

29.1. A Prefeitura Municipal de América dourada é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

29.2. A Coordenação de Compras da Secretaria de Serviços Públicos, será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços correspondente aos itens solicitado pela mesma, decorrentes desta licitação.

29.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de América dourada– Órgão Gerenciador e anuência do fornecedor, respeitadas as disposições contidas na Lei n.º 8.666/1993 e no Decreto Federal n.º 7.892, de 23/01/2013 e Decreto Municipal nº 278/2014.

29.4. Caberá ao órgão gerenciador indicar os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação, aos órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, que desejarem fazer uso da Ata.

29.5. As adesões ao registro de preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

29.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

29.7. Depois de homologado o resultado deste Pregão e dentro do prazo expresso em documento oficial, a Prefeitura Municipal de América dourada, Órgão Gerenciador, convocará o licitante vencedor, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

29.8. Caso o licitante classificado em primeiro lugar não compareça ou se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados os demais classificados que aceitarem fornecer o(s) respectivo(s) item(ns) pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

29.9. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de América dourada.

29.10. No caso de o licitante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos, a Pregoeira poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

27.11. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme disposto na Decreto Municipal nº 278/2014.

29.12. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

29.13. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

29.14. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no Decreto Municipal nº 278/2014.

29.15. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

29.16. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela Prefeitura Municipal de América dourada para negociação do valor registrado em Ata.

29.17. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado e a Prefeitura Municipal poderá convocar outro licitante, observada a ordem de classificação.

29.18. O fornecedor beneficiário poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29.19. O cancelamento ocorrerá, a pedido, quando:

- a) o fornecedor beneficiário comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

29.20. O cancelamento ocorrerá, por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) o fornecedor beneficiário não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) o fornecedor beneficiário deixar de cumprir qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) o fornecedor beneficiário não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

29.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal de América dourada fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais fornecedores sobre a nova ordem de registro.

29.22. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

XXX - DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

30.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o fornecedor, durante a validade da Ata de Registro de Preços, será convocado para assinatura do contrato, cuja minuta corresponde ao Anexo III, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

30.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo fornecedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.

30.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal.

30.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor mantém as condições de habilitação.

30.5. Quando o fornecedor convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro fornecedor para assinar o contrato, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

XXXI – DAS SANÇÕES

31.1. O licitante ou fornecedor será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com o Município e será excluído do cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) não retirar ou aceitar a nota de empenho, quando convocada;
- b) não assinar a Ata de Registro de Preço, quando convocada;
- c) deixar de entregar documentação exigida neste Edital;
- d) apresentar documentação falsa;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- f) não manter a proposta;
- g) falhar ou fraudar na execução do fornecimento do objeto deste Pregão;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) fizer declaração falsa;
- j) cometer fraude fiscal.

31.2. Para os fins deste item, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 e a apresentação de amostra falsificada ou deteriorada.

31.3. A licitante e a adjudicatária estarão sujeitas à multa de 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

XXXII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

32.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.americadourada@gmail.com, até as 17h00 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

32.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

32.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

32.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados a Pregoeira até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao.americadourada@gmail.com.

32.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico [Licitacoes - Prefeitura Municipal de América Dourada-BA \(americadourada.ba.gov.br\)](http://licitacoes-prefeitura-municipal-de-america-dourada-ba.americadourada.ba.gov.br), por meio do link [Licitacoes](#), para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

XXXIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

33.1. O Prefeito Municipal compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

33.2. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços e à do contrato.

33.3. Os licitantes ou fornecedores não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

33.4. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

33.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

33.6. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelo licitante para efeito de julgamento deste Pregão.

33.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

33.8. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

33.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

XXXIV - DOS ANEXOS

34.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO IV– MODELO DE CREDENCIAL

ANEXO V– MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)

XXXV - DO FORO

35.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de América Dourada, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006.

América Dourada - BA, 27 de setembro de 2022.

DANIELY ARAGÃO SOUSA
Pregoeira





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº 014-2022/SRP
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Constitui objeto desta Licitação a Seleção das melhores Propostas de Preço para Registro, com limite máximo de valor, visando o **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, para atender as necessidades das demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA**, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste **Anexo I** (Termo de Referência) deste Edital.

1.2. JUSTIFICATIVA

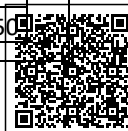
1.2.1 A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos materiais por diversas Secretarias desta Administração Pública Municipal, para a manutenção e conservação das escolas municipais, prédios e logradouros públicos e cemitério municipal.

1.2.2 Por se tratar de aquisição de bens e contratação de serviços comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2. META FÍSICA

2.1. Os materiais, distribuídos em lotes, devem possuir as especificações adiante descritas:

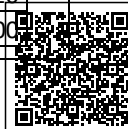
LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ALAVANCA LISA REDONDA 7/8 X 1,5M.	UND	50
2.	ALICATE PARA SOLDA ELÉTRICA 300 A.	UND	10
3.	ALICATE PROFISSIONAL PARA ELETRICISTA DE 1.000V.	UND	20
4.	ANCINHO EM AÇO FORJADO, COM 14 DENTES COM CABO.	UND	50
5.	ARCO DE SERRA 12" REGULAVEL.	UND	50
6.	BAINHA PARA FACÃO DE 18"	UND	30
7.	BAINHA PARA FACÃO DE 20"	UND	30
8.	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS PARA CONCRETO.	UND	300
9.	CABO DE MADEIRA PARA MARRETA 5 A 10 KG.	UND	100
10.	CABO MADEIRA MACHADO 0,95CM.	UND	100
11.	CABO PARA PÁ DE MADEIRA 120CM.	UND	100
12.	CABO PARA PICATERA MADEIRA 95CM.	UND	100
13.	CABO, DE MADEIRA, PARA ANCINHO 130 CM.	UND	100
14.	CABO, DE MADEIRA, PARA ENXADA, ENCAIXE REDONDO, COMPRIMENTO 150 CM.	UND	100
15.	CÂMARA PARA CARRINHO DE MÃO 3,25X8	UND	50
16.	CARRINHO DE MÃO EXTRA-FORTE 60 LITROS.	UND	50
17.	CARRINHO DE MÃO PARA CONSTRUÇÃO PVC 60L.	UND	10
18.	CARRO MAO 60L CH20 CÂMARA 3.25X8.	UND	50
19.	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,80M.	UND	50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

20.	CAVADEIRA RETA COM CABO DE MADEIRA DE 140CM.	UND	50
21.	CHAVE INGLESA 12 AJUSTAVÀVEL.	UND	20
22.	COLHER PARA PEDREIRO Nº 10	UND	50
23.	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 10 MM.	M	860
24.	CORDA EM SEDA, DIÂMETRO 8 MM.	M	500
25.	DESEMPENADEIRA DE AÇO 26X12 DENTADA.	UND	100
26.	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA.	UND	100
27.	DISCO DIAMANTADO 350MM X 25.4MM PARA CORTE EM ASFALTO / CONCRETO.	UND	100
28.	DISCO DIAMANTADO CORTE LISO SECO,110MM	UND	100
29.	ENXADA, EM AÇO CARBONO 2,5 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA,150 CM.	UND	200
30.	ENXADA, EM AÇO CARBONO 3 LIBRA, COM CABO DE MADEIRA,150 CM.	UND	40
31.	ENXADÃO ESTREITA 278X105MM C/CB 150CM.	UND	45
32.	ESCADA ALUMÍNIO 7 DEGRAUS CARGA MÁXIMA 120 KG.	UND	50
33.	ESPATULA EM AÇO Nº 12 CABO PLÁSTICO.	UND	50
34.	ESPATULA, EM AÇO, COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES 4 POLEGADAS.	UND	30
35.	FACÃO DE 18 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	50
36.	FACÃO DE 20 POLEGADAS LAMINA EM AÇO CARBONO SAE 1070, SEM BAINHA.	UND	50
37.	FOICE ROÇADEIRA COM CABO MADEIRA 150CM.	UND	30
38.	KIT CHAVE FENDA 6 PCS.	JG	10
39.	LAMINA DE SERRA DIMENSÃO 12 POLEGADA, COM 18 DENTES POR POLEGADA.	UND	100
40.	LAPIS, PARA CARPINTEIRO, GRAFITE RETANGULAR, COMPRIMENTO 17 CM	UND	100
41.	LIMA, DE AÇO, PARA AMOLAR FERRAMENTAS.	UND	80
42.	LINHA PARA PEDREIRO COM 100 M.	UND	100
43.	MACHADO 3,5LB COM CABO 0,90MT.	UND	20
44.	MARRETA ACO FORJADO COM CABO MADEIRA 2KG.	UND	50
45.	MARRETA ACO FORJADO COM CABO MADEIRA 10KG.	UND	50
46.	MARTELO UNHA 370GR 20MM.	UND	50
47.	PA DE BICO COM CABO EM MADEIRA COM 120 CM.	UND	200
48.	PA QUADRADA COM CABO EM MADEIRA 120CM.	UND	100
49.	PENEIRA DE MADEIRA PARA AREIA ARO 55 CM.	UND	50
50.	PICARETA ALVIAO METALICA, 5 LIBRAS COM OLHO DE 70 X 45 MM COM CABO 90CM.	UND	100
51.	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO 3.25X8	UND	50
52.	REBITADOR MANUAL PARA REBITE DE REPUXO EM ALUMÍNIO.	UND	5
53.	RODA PARA CARRINHO DE MÃO COM PNEU MACIÇO.	UND	50
54.	SERROTE LAMINA EM AÇO INOX TEMPERADO, 20 POLEGADAS.	UND	20
55.	SUPORTE PARA LAMINA DE SERRA 12 POLEGADAS.	UND	50
56.	TALHADEIRA DE AÇO MANUAL GROSSA 3/4 X 13 POL.	UND	50
57.	TALHADEIRA DE AÇO PONTA REDONDO.	UND	50
58.	TESOURA PARA CERCA-VIVA COM LAMINA METALICA DE 12 POLEGADAS E CABO DE MADEIRA.	UND	50
59.	TORQUESA CABO LONGO 10 POLEGADAS.	UND	50
60.	TRENA 05M ACO 19MM	UND	20
61.	TRENA 08M ACO 25MM	UND	20
62.	TRENA 30MT FIBRA 12,5MM CX ABERTA.	UND	20
63.	TRENA 50MT FIBRA 12,5MM CX ABERTA.	UND	20
64.	VASSOURA METALICA 18 DENTES COM OLHO DE 23 MM E CABO DE MADEIRA	UND	100





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	DE 120 CM.		
65.	VASSOURÃO PARA GARI 40 CM COM CERDAS DE NYLON, COM CABO DE MADEIRA E COM GARRA.	UND	1000
LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	BOTA DE BORRACHA EPI,PVC SOLADO AMARELO, CANO MÉDIO	PAR	500
2.	BOTA DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA MICROFIBRA, TAMAHO PADRÃO	UND	500
3.	CAPACETE PARA ELETRICISTA,POLIETILENO,QUALIDADE 3M REAJUSTÁVEL,SUSPENSÃO COM 6 PONTOS DE FIXAÇÃO.	UND	200
4.	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA CONFECCIONADO EM CADARÇOS DE MATERIAL SINTÉTICO (POLIÉSTER). COM DUAS ARGOLAS DE AÇO PARA POSICIONAMENTO NA CINTURA. UMA MEIA ARGOLA EM AÇO PARA RISCO DE QUEDA NAS COSTAS. POSSUI TRÊS FIVELAS DE ENGATE RÁPIDO NAS PERNAS E NA CINTURA. REGULADOR DE AJUSTE PEITORAL, COM 5 PONTOS.	UND	50
5.	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO POLIETILENO/BORRACHA,TAMANHO 50CM COM FAIXAS PADRAO (LARANJA E BRANCO).	UND	30
6.	CONE DE SINALIZAÇÃO REFLETIVO POLIETILENO/BORRACHA,TAMANHO 75CM COM FAIXAS PADRAO (LARANJA E BRANCO).		30
7.	CONE DE SINALIZAÇÃO SIMPLES 50CM COM FAIXAS PADRAO (LARANJA E BRANCO).	UND	30
8.	CONE DE SINALIZAÇÃO SIMPLES 75CM COM FAIXAS PADRAO (LARANJA E BRANCO).		30
9.	KIT CINTO ABDOMINAL EM FITA DE POLIÉSTER PARA POSICIONAMENTO, POSSUI 2 ARGOLAS LATERAIS EM "D" SUPORTE LOMBAR COM DESENHO ERGONÔMICO,PARA TRABALHO ESTATICO ACOMPANHADO DE 1TALABARTE DE POSICIONAMENTO EM FITA REGULÁVEL E REVESTIDO - CERE.	UND	50
10.	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM FIOS DE ALGODÃO, TRICOTADA EM UMA SÓ PEÇA, COM PIGMENTOS DE PVC (BOLINHA) EM UMA FACE, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO COM ELÁSTICO E MODELO REVERSÍVEL,TAMANHO PADRÃO, PAR.	PR	500
11.	LUVA DE VAQUETA CANO LONGO, CONFECCIONADA EM VAQUETA, ACABAMENTO EM VIÉS,TAMANHO PADRÃO,PAR.	PR	300
12.	MASCARA PARA SOLDA ELÉTRICA EM POLIPROPILENO COM VISOR ARTICULADO.	UND	10
13.	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM 2 FILTROS PARA GASES,ORGÂNICOS E ÁCIDOS.	UND	50
14.	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO COM FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO LACRADO COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	1000
15.	MASCARA, DESCARTÁVEL EM FELTRO SEM FILTRO PARA PROTEÇÃO RESPIRATÓRIA CONTRA POEIRA E NEVOAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM SACO LACRADO COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	1000
16.	ÓCULOS EPI PROTEÇÃO SEGURANÇA,CA UV ANTIRISCO INCOLOR, TAMANHO PADRÃO.	UND	100
17.	ÓCULOS EPI PROTEÇÃO SEGURANÇA,CA UV ANTIRISCO PRETO, TAMANHO PADRÃO.	UND	100
LOTE 03			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	CIMENTO, CII F32 COMUM CINZA. EMBALAGEM: SACO COM 50 KG.	SC	5000





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

LOTE 04			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ARAME FARPADO 500 MT.	ROL	20
2.	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 14.	KG	30
3.	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 16.	KG	30
4.	ARAME LISO GALVANIZADO Nº 18.	KG	30
5.	ARAME OVALADO LISO PARA CERCA COM 1.000 METROS	ROL	3
6.	ARAME RECOZIDO LISO Nº 18.	KG	50
7.	ARAME RECOZIDO TORCIDO Nº 18	KG	50
8.	ARAME REVESTIDO EM PVC Nº 18.	KG	20
9.	ARRUELA DE ALUMÍNIO 3/4	UND	200
10.	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/2"	UND	200
11.	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1.1/4"	UND	200
12.	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 1"	UND	200
13.	ARRUELA DE ALUMÍNIO DE 2"	UND	200
14.	BARRA CHATA-5/8 X 2,5 SERRALHEIRO 6MTS.	UND	10
15.	BARRA CHATA 1 1/4" X 3/16" EM AÇO BARRA 6M	UND	10
16.	BARRA CHATA 1X1/8 EM AÇO 6M	UND	10
17.	BARRA CHATA2 X 1/8 EM AÇO 6M	UND	10
18.	BROCA ACO RAPIDO 3/16	UND	30
19.	BROCA DE VIDEA 10MM	UND	20
20.	BROCA DE VIDEA 6MM	UND	20
21.	BROCA DE VIDEA 7MM	UND	30
22.	BROCA DE VIDEA 8MM	UND	30
23.	BROCA EM AÇO RÁPIDO 1.5MM	UND	30
24.	BROCA EM AÇO RÁPIDO 10MM	UND	30
25.	BROCA EM AÇO RÁPIDO 3.0MM	UND	30
26.	BROCA EM AÇO RÁPIDO 5.0MM	UND	30
27.	BROCA EM AÇO RÁPIDO 6.0MM	UND	30
28.	BROCA EM AÇO RÁPIDO 8.0MM	UND	30
29.	BROCA EM AÇO RÁPIDO 9.0MM	UND	30
30.	BUCHA P/ELETROD 1" ALUMINIO"	UND	100
31.	BUCHA P/ELETROD 1.1/2" ALUMINIO	UND	100
32.	BUCHA P/ELETROD 1.1/4" ALUMINIO	UND	100
33.	BUCHA P/ELETROD 2" ALUMINIO	UND	100
34.	BUCHA P/ELETROD 3/4" ALUMINIO	UND	100
35.	CADEADO 20 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND	20
36.	CADEADO 25 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDROS EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UN	30
37.	CADEADO 30 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO, TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTIFURTO.	UND	30
38.	CADEADO 35 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	30
39.	CADEADO 40 MM, EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO EM LATÃO,	UND	20





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	TRIFILADO, MOLA E HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES.		
40.	CADEADO 45 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	20
41.	CADEADO 50 MM EM LATÃO, COM TRAVA DUPLA, CILINDRO LATÃO TRIFILADO, MOLA HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, COM DUAS CHAVES, ANTI FURTO.	UND	20
42.	CANTONEIRA-2 X 1/8 EM AÇO 6 M	UND	20
43.	CANTONEIRA-7/8 X 1/8 EM AÇO 6 M,	UND	20
44.	CANTONEIRA 2" X 1/4 EM AÇO 6M	UND	20
45.	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 1 X 1/8 COM 06 METROS	UND	30
46.	CANTONEIRA DE ABAS IGUAIS 3/4 X 1/8 COM 06 METROS	UND	30
47.	COLUNA PRONTA 08,00MM 17X07 EM FERRO 5/16 COM 06 METROS.	UND	100
48.	COLUNA PRONTA 10,00MM 17X07 EM FERRO 3/8 COM 06 METROS.	UND	70
49.	CORRENTE DE AÇO 6MM	KG	5
50.	CORRENTE DE AÇO 8MM	KG	5
51.	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2" C/2 UN	CAR	100
52.	DOBRADICA PARA PORTA GALVANIZADA DE 3.1/2" C/3 UN	CAR	100
53.	ELETRODO 6013 2,50MM	KG	50
54.	ELETRODO 6013 3,25MM	KG	50
55.	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PERFIL	UND	50
56.	FECHADURA DE SOBREPOR COM DUAS VOLTAS MODELO COMUM.	UND	50
57.	FECHADURA EMBUTIR INTERNO PARA PORTA MADEIRA.	UND	80
58.	FECHADURA PARA PORTA DE ENROLAR.	UND	20
59.	FERRO, CA-50 10.0MM	BAR	100
60.	FERRO, CA-50 12.5MM	BAR	100
61.	FERRO, CA-50 4.2MM	BAR	100
62.	FERRO, CA-50 6.3MM	BAR	100
63.	FERRO, CA-50 8.0MM	BAR	100
64.	FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO CARTELA C/2.	CTL	30
65.	FERROLHO FIO REDONDO GALVANIZADO CARTELA C/3.	CTL	30
66.	FERROLHO GALVANIZADO TRINCO CHATO Nº 3.	CTL	30
67.	FERROLHO NAVAL COLONIAL 12CM.	UND	20
68.	FERROLHO NAVAL COLONIAL 6CM.	UND	20
69.	GONZO POLIDO PORTÃO 3/8.	PR	20
70.	GRAMPO PARA CERCA 1X9.	KG	50
71.	MALHA POP PAINEL 2X3M 4.2 (20X20).	UND	60
72.	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (10X10)	UND	60
73.	MALHA POP PAINEL 2X3M, 4.2 (15X15)	UND	60
74.	METALON 20 X 40 CH 20 EM AÇO 6 M	UND	15
75.	METALON 20 X 50 CH 20 EM AÇO 6 M	UND	15
76.	METALON 20X20 GALVANIZADO NA CHAPA 18 C/ 06 METROS.	UND	15
77.	METALON 30X30 GALVANIZADO NA CHAPA 18 COM 06 METROS	UND	15
78.	METALON 50 X 50 CH 18 EM AÇO 6 M	UND	15
79.	METALON 80 X 80 CH 18 EM AÇO 6 M	UND	15
80.	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/2"	UN	30
81.	NIPEL GALVANIZADO DE 1.1/4"	UN	30
82.	PARAFUSO AUTOBROCANTE DE 1 POLEGADA.	UND	1000
83.	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 06	UND	1000





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

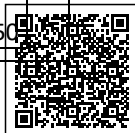
84.	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 08	UND	1000
85.	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 10	UND	1000
86.	PARAFUSO COM BUCHA DE FIXAÇÃO Nº 12	UND	1000
87.	PARAFUSO COM BUCHA, EM LATÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	100
88.	PERFIL ENRIJECIDO DE 3" COM 06 METROS CHAPA 14	UND	30
89.	PERFIL SIMPLES DE 3" COM 06 METROS CHAPA 14	UND	30
90.	PORTA CADEADO DE 3 X 1.2	UND	20
91.	PORTA CADEADO DE 4 X 1.2	UND	20
92.	PREGO COM CABEÇA FERRO POLIDO 18 X 27 PACOTE 1KG.	KG	100
93.	PREGO COM CABEÇA FERRO POLIDO 19 X 39 PACOTE 1KG.	KG	100
94.	PREGO SEM CABEÇA FERRO POLIDO 13 X 21 PACOTE 1KG.	KG	100
95.	PREGO SEM CABEÇA FERRO POLIDO 15 X 21 PACOTE 1KG.	KG	100
96.	SAPATA - CA50 60X60X30CM FERRO 3/8.	UND	20
97.	SAPATA - CA50 60X60X30CM FERRO 5/16.	UND	20
98.	TRELIÇA MÉDIA TR12 5.8 X 3.8 X 3.8 COM 6MTS.	UND	100
99.	TRELIÇA PESADA TR08 6.0 X 4.2 X 4.2 COM 6MTS.	UND	100
100.	TUBO GALVANIZADO 1/2 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	UND	10
101.	TUBO GALVANIZADO 2 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	UND	10
102.	TUBO GALVANIZADO 3 POLEGADA CHAPA 18 COM 3MTS.	UND	10
103.	TUBO PRETO 1.1/2 CH 18 EM AÇO 6 M	UND	10
104.	TUBO PRETO 1.1/4 CH 20 EM AÇO 6 M	UND	10
105.	TUBO PRETO 5/8 CH18 EM AÇO 6 M	UND	10
106.	TUBO PRETO 7/8 CH18 EM AÇO 6 M	UND	10
107.	TUBO PRETO CHAPA 18 DE ¾ POLEGADAS COM 06 METROS	UND	30
108.	VIGA H DE 10" POLEGADAS LAMINADA	UND	5
109.	VIGA H DE 5" POLEGADAS LAMINADA	UND	5
110.	ZINCO GALVANIZADO DE 1 METRO	KG	30
111.	ZINCO GALVANIZADO DE 40 CM	KG	35
112.	ZINCO GALVANIZADO DE 50 CM	KG	35
113.	ZINCO GALVANIZADO DE 60 CM	KG	30
114.	ZINCO GALVANIZADO DE 80 CM	KG	30
LOTE 05			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	APLICADOR PARA SILICONE, COMPATÍVEL COM TUBOS 9" / 23 CM.	UND	50
2.	BROCHA PARA PINTURA TAMANHO GRANDE	UND	500
3.	CAL BRANCO, FINO, PARA PINTURA. EMBALAGEM CONTENDO 5 KG, DEVENDO CONTER DADOS DA MARCA E DO FABRICANTE	PCT	600
4.	CAL HIDRATADO COM KG 15	SC	100
5.	CIMENTO, BRANCO EMBALAGEM: SACO COM 1 KG	PCT	100
6.	CORANTE LÍQUIDO EM BISNAGA COM 50 ML CORES	UND	200
7.	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 3MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50
8.	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 4MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50
9.	ESPAÇADOR DE PISO CERÂMICO 5MM EMBALAGEM COM 100 UND.	PCT	50
10.	ESTOPA PARA POLIMENTO COM 100 G	PCT	165
11.	FITA CREPE 19MM X 50M	UND	450
12.	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 0.900 ML.	UND	18





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

13.	GALVITE FUNDO ESPECIAL P/ AÇO GALVANIZADO COM 3.6 L.	GL	18
14.	GESSO EM PÓ EMBALAGEM DE 1KG	PCT	500
15.	LIQUIDO BRILHO GALÃO COM 3.6 LITROS	GL	20
16.	LIQUIDO BRILHO LATA COM 15 LITROS	LT	20
17.	LIXA D'ÁGUA Nº 080	FL	500
18.	LIXA D'ÁGUA Nº 100	FL	500
19.	LIXA D'ÁGUA Nº 120	FL	500
20.	LIXA D'ÁGUA Nº 150	FL	500
21.	LIXA PARA FERRO, N 100.	FL	500
22.	LIXA PARA FERRO, N 120.	FL	500
23.	LIXA PARA FERRO, N 36.	FL	500
24.	LIXA PARA FERRO, N 80.	FL	500
25.	LIXA PARA MADEIRA, N. 100	FL	500
26.	LIXA PARA MADEIRA, N. 120	FL	500
27.	LIXA PARA MADEIRA, N. 150	FL	500
28.	LIXA PARA MADEIRA, N. 60	FL	500
29.	LIXA PARA MADEIRA, N. 80	FL	500
30.	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: PACOTE COM 12,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300
31.	MASSA ACRÍLICA, PARA REVESTIMENTO EM INTERIORES E EXTERIORES EMBALAGEM: LATA COM 25 KG . CONTENDO DADOS E MARCA DO FABRICANTE.	LT	300
32.	MASSA CORRIDA INTERNA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: LATA COM 25 KG	LT	300
33.	MASSA CORRIDA INTERNA, BASE LÁTEX, PARA ACABAMENTO DE INTERIOR. EMBALAGEM: PACOTE 12,5 KG, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	300
34.	MASSA PLÁSTICA EMBALAGEM DE 400GR.	UND	50
35.	PALHA DE AÇO, N. 00. EMBALAGEM COM UMA UNIDADE, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	100
36.	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 18LTS A BASE DAGUA.	UND	10
37.	RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE 5 LTS A BASE DAGUA.	UND	30
38.	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 15 CM, COM CABO	UND	50
39.	ROLO, PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, COM 23 CM, COM CABO.	UND	150
40.	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	20
41.	SELADOR ACRÍLICO. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	LT	80
42.	SELADORA PARA MADEIRA GALÃO COM 3.6 LITROS.	GL	50
43.	SILICONE, INCOLOR, PARA VEDAÇÃO. EMBALAGEM: BISNAGA COM MÍNIMO DE 250 G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	60
44.	SOLVENTE, A BASE DE NITROCELULOSE, PARA TINTA ACRÍLICA SINTÉTICA, ÓLEO, VERNIZES E ESMALTES SINTÉTICOS. EMBALAGEM COM 900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	150





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

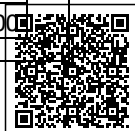
45.	SUORTE PARA ROLO DE PINTURA 23CM.	UND	100
46.	TINTA LATEX, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: LATA COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.- COM RENDIMENTO 50M².	GL	300
47.	TINTA ACRÍLICA EPOXI SUPERLAVAVEL PREMIUM ANTI MANCHAS E ANTI MOFO NA COR BRANCO COM 18 LITROS.	LT	50
48.	TINTA ACRÍLICA EPOXI SUPERLAVAVEL PREMIUM ANTI MANCHAS E ANTI MOFO NA COR BRANCO COM 3,6 LITROS.	GL	50
49.	TINTA EM PÓ VEGETAL. FARDO COM 20 KG. CORES VARIADAS	FD	50
50.	TINTA EMBORRACHADA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA DIVERSAS CORES, 18 LITROS	LT	100
51.	TINTA LATEX, PVA, A BASE DE AGUA, NA CORES VARIADAS, PARA SUPERFICIE INTERNA E EXTERNA DE ALVENARIA, REBOCO, CONCRETO E FIBROCIMENTO, SECAGEM RAPIDA. EMBALAGEM: BALDE COM 15 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE.	BLD	100
52.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 18 LITROS.	LT	100
53.	TINTA PARA DEMARCAÇÃO DE PISO DE QUADRA POLIESPORTIVA. GALÃO DE 3,6 LITROS	GL	80
54.	TINTA PARA PISO 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CORES VARIADAS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E CERTIFICADO ISO 9001.	LT	100
55.	TINTA SPRAY AMARELA COM 350 ML	UND	30
56.	TINTA SPRAY AZUL COM 350 ML	UND	30
57.	TINTA SPRAY BRANCA COM 350 ML	UND	30
58.	TINTA SPRAY DOURADA COM 350 ML	UND	30
59.	TINTA SPRAY OURO COM 350 ML	UND	20
60.	TINTA SPRAY PRATA COM 350 ML	UND	20
61.	TINTA SPRAY VERDE COM 350 ML	UND	20
62.	TINTA SPRAY VERMELHA COM 350 ML	UND	20
63.	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, EM CORES DIVERSAS. EMBALAGEM: GALÃO 3,6 L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE.	GL	50
64.	TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ALTO BRILHO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES VARIADAS. EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EM CONFORMIDADE COM A NBR VIGENTE.	LT	180
65.	TINTA, ZARCÃO, A ÓLEO, ANTICORROSIVO, NA COR CINZA, EMBALAGEM: GALÃO COM 5 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50
66.	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1 POLEGADA.	UND	120
67.	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1.5 POLEGADA.	UND	120
68.	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 1/2 POLEGADA.	UND	120
69.	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 2.5 POLEGADAS.	UND	200
70.	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 3 POLEGADAS.	UND	200





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
 Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
 Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

71.	TRINCHA, COM CERDAS DE NYLON, DE 4 POLEGADAS.	UND	200
72.	TRINCHA, COM CERDAS EM NAYLON, DE 2 POLEGADAS.	UND	100
73.	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 18 LITROS.	LT	30
74.	VEDACIT, IMPERMEABILIZANTE 3.6 LITROS.	GL	20
75.	VERNIZ EM SPRAY AUTOMOTIVA COM 400 ML	UND	20
76.	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 0.900 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	30
77.	VERNIZ, SINTÉTICO, INCOLOR, BRILHANTE, PARA MADEIRA. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 LITROS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	GL	50
LOTE 06			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	BOCAL PARA LÂMPADA SOQUETE COM RABICHO.	UND	1000
2.	BOCAL PARA LÂMPADA SOQUETE SEM RABICHO.	UND	1000
3.	CAIXA COELBA PARA ENERGIA PADRÃO MONOFÁSICO.	UND	100
4.	CAIXA COELBA PARA ENERGIA PADRÃO TRIFÁSICO.	UND	100
5.	CAIXA COELBA PARA PADRÃO MONOFÁSICO.	UND	30
6.	CAIXA COELBA PARA PADRÃO TRIFASico.	UND	30
7.	DISJUNTOR MONOPOLAR 10 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	30
8.	DISJUNTOR MONOPOLAR 16 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
9.	DISJUNTOR MONOPOLAR 32 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
10.	DISJUNTOR TRIPOLAR 32 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
11.	DISJUNTOR TRIPOLAR 50 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
12.	DISJUNTOR TRIPOLAR 63 AMPERES 127/220V COM CERTIFICAÇÃO INMETRO CONFORME NORMA NBR 5361	UND	50
13.	FIO CABO FLEXÍVEL 1.5MM	M	200
14.	FIO CABO FLEXÍVEL 2.5MM	M	200
15.	FIO CABO FLEXÍVEL 4.0MM	M	100
16.	FIO CABO FLEXÍVEL 6.0MM	M	100
17.	FIO FLEXIVEL 2X2,5MM TORCIDO.	M	200
18.	FIO RÍGIDO 10MM	M	200
19.	FIO RÍGIDO 16MM	M	200
20.	FITA AUTOFUSÃO 19X20M	UND	100
21.	FITA ISOLANTE 19MMX10MT BRANCA	UND	500
22.	FITA ISOLANTE ANTI-CHAMA COR PRETA ALTA ADERENCIA 0.13 X 10M	UND	200
23.	FITA ISOLANTE AUTOFUSÃO ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA 19 MM X10M	UND	1000
24.	FITA ISOLANTE COM 19 MM X 20M COR PRETA	UND	500
25.	HASTE PARA ATERRAMENTO 10MM X 2,40MTS.	UND	50
26.	INTERRUPTOR 1 TEC. SIMPLES	UND	100
27.	INTERRUPTOR 1 TECLA + TOMADA 2P + T	UND	100
28.	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES	UND	100





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

29.	INTERRUPTOR 2 TECLAS C/TOMADA 2P + T	UND	100
30.	LAMPADA LED BRANCA 27W TKL 2700	UND	100
31.	LAMPADA LED BULBO BRANCA 9W 6.500K	UND	150
32.	PADRÃO COMPLETO PARA ENERGIA MONOFASICO.	UND	10
33.	PADRÃO COMPLETO PARA ENERGIA TRIFASICO.	UND	10
34.	PAINEL LED BRANCA 18W BIVOLT EMBUTIR QUADRADO.	UND	50
35.	PAINEL LED BRANCA 18W BIVOLT SOBREPOR REDONDO.	UND	30
36.	PAINEL LED BRANCA 24W BIVOLT EMBUTIR QUADRADO.	UND	50
37.	PAINEL LED BRANCA 24W BIVOLT SOBREPOR REDONDO.	UND	30
38.	PLACA CEGA 4X2	UND	20
39.	TOMADA SOBREPOR 2P+T 20A - 250V	UND	400
LOTE 07			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 20MM X 1/2	UND	200
2.	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 25MM X 3/4	UND	200
3.	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 40MM X 1.1/4	UND	200
4.	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 50MM X 1.1/2	UND	200
5.	ADAPTADOR SOLDAVEL LR CURTO PVC 75MM X 2.1/2	UND	200
6.	ANEL VEDACAO BORRACHA 100MM	UND	400
7.	ANEL VEDACAO BORRACHA 40MM	UND	400
8.	ANEL VEDACAO PARA VASO SANITÁRIO COM GUIA.	UND	400
9.	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 50X25MM	UND	400
10.	BUCHA REDUÇÃO SOLDAVEL LONGA 75X50MM	UND	400
11.	CAIXA DE GORDURA COM CESTO E TAMPA 250X250X100	UND	50
12.	CAP PVC ESGOTO 100MM	UND	100
13.	CAP PVC ESGOTO 150MM	UND	70
14.	CAP PVC ESGOTO 40MM	UND	150
15.	CAP PVC ESGOTO 50MM	UND	150
16.	CONDUITE CORRUGADO 25 X 3/4 COM 50MTS.	RL	80
17.	CONDUITE CORRUGADO 3/4 COM 50MTS.	RL	80
18.	CURVA LONGA PVC 45º ESGOTO 100MM	UND	100
19.	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 100MM	UND	100
20.	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 150MM	UND	100
21.	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 40MM	UND	100
22.	CURVA LONGA PVC 90º ESGOTO 50MM	UND	100
23.	CURVA SOLDAVEL 90º 20MM	UND	100
24.	CURVA SOLDAVEL 90º 25MM	UND	150
25.	CURVA SOLDAVEL 90º 32MM	UND	60
26.	CURVA SOLDAVEL 90º 40MM	UND	150
27.	CURVA SOLDAVEL 90º 50MM	UND	100
28.	FLANGE ADAPTADOR 25MM	UND	100
29.	FLANGE ADAPTADOR 32MM	UND	100
30.	FLANGE ADAPTADOR 40MM	UND	100
31.	FLANGE ADAPTADOR 50MM	UND	100
32.	FLANGE ADAPTADOR 60MM	UND	100
33.	JOELHO ESGOTO 45º DN 100MM	UND	100





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

34.	JOELHO ESGOTO 45º DN 150MM	UND	40
35.	JOELHO ESGOTO 45º DN 40MM	UND	200
36.	JOELHO ESGOTO 45º DN 50MM	UND	200
37.	JOELHO ESGOTO 45º DN 75MM	UND	50
38.	JOELHO ESGOTO 90º DN 100MM	UND	50
39.	JOELHO ESGOTO 90º DN 40MM	UND	200
40.	JOELHO ESGOTO 90º DN 50MM	UND	80
41.	JOELHO ESGOTO 90º DN 75MM	UND	60
42.	JOELHO ESGOTO 9º DN 150MM	UND	80
43.	JOELHO PVC ESGOTO REDUÇÃO 100X50	UND	100
44.	JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 20 X 1/2	UND	200
45.	JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 1/2	UND	200
46.	JOELHO SOLDAVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 X 3/4	UND	50
47.	KIT COMPLETO REPARO PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA.	UND	100
48.	LUVA PVC AZUL COM BUCHA LATÃO 25 X 3/4MM	UND	60
49.	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 100MM	UND	80
50.	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 150MM	UND	30
51.	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 20MM	UND	200
52.	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 25MM	UND	200
53.	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 32MM	UND	200
54.	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 40MM	UND	200
55.	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 50MM	UND	200
56.	LUVA SOLDAVEL ESGOTO PVC 75MM	UND	40
57.	MANGUEIRA CRISTAL DE 25MM COM 25MTS.	RL	20
58.	MANGUEIRA CRISTAL DE 3/4MM COM 25MTS.	RL	20
59.	MANGUEIRA DE SUÇÃO LEVE AZUL DE 1.1/2"	M	100
60.	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE E ESGUICHO TRANÇADA 1/2MM COM 50MTS.	RL	10
61.	MANGUEIRA PARA JARDIM COM ENGATE E ESGUICHO TRANÇADA 3/4MM COM 50 MTS.	RL	10
62.	PLUGUE SOLDAVEL ROSQUEAVEL 1/2MM.	UND	50
63.	PLUGUE SOLDAVEL ROSQUEAVEL 3/4MM.	UND	50
64.	REDUCAO PVC ESGOTO 100MM X 75MM.	UND	20
65.	REDUCAO PVC ESGOTO 50MM X 40MM.	UND	100
66.	REDUCAO PVC ESGOTO 75MM X 50MM.	UND	50
67.	REDUCAO PVC ESGOTO, 100 MM X 50 MM.	UND	50
68.	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 1/2 POLEGADA	UND	50
69.	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 2 POLEGADA .	UND	20
70.	REGISTRO DE GAVETA METAL LATAO BRUTO 3 POLEGADA .	UND	10
71.	REGISTRO ESFERA METAL COM ALAVANCA 1/3	UND	20
72.	REGISTRO ESFERA METAL COM ALAVANCA 3/4	UND	20
73.	REGISTRO ESFERA PVC ROSCA EXTERNA AZUL 3/4	UND	30
74.	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDAVEL 20MM	UND	80
75.	REGISTRO PLÁSTICO PRESSÃO SOLDAVEL 25MM	UND	80
76.	SIFAO COPO 1.40MM.	UND	10
77.	SIFAO SANFONADO DUPLO 50CM	UND	100
78.	SIFAO SANFONADO SIMPLES EXTENSIVEL BRANCO 72CM.	UND	100





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

79.	SIFAO SANFONADO TRIPLO 70CM.	UND	10
80.	TE ESGOTO PVC LISA 100MM.	UND	100
81.	TE ESGOTO PVC LISA 150MM.	UND	20
82.	TE ESGOTO PVC LISA 20MM.	UND	200
83.	TE ESGOTO PVC LISA 25MM.	UND	200
84.	TE ESGOTO PVC LISA 32MM.	UND	100
85.	TE ESGOTO PVC LISA 40MM.	UND	100
86.	TE ESGOTO PVC LISA 50MM.	UND	100
87.	TE ESGOTO PVC LISA 75MM.	UND	50
88.	TE ESGOTO PVC LR 20X1/2MM.	UND	200
89.	TE ESGOTO PVC LR 25X1/2MM.	UND	200
90.	TE SOLDAVEL PVC 32MM	UND	50
91.	TE SOLDAVEL PVC 40MM	UND	100
92.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 1/2MM.	UND	30
93.	TORNEIRA BOIA PARA CAIXA DESCARGA ACOPLADA 3/4MM.	UND	30
94.	TORNEIRA PLASTICA COM ALAVANCA 20MM.	UND	50
95.	TORNEIRA PLASTICA PARA JARDIM 1/2 POLEGADA.	UND	100
96.	TUBO CAIXA DESCARGA 1,20 X 40MM.	UND	100
97.	TUBO ESGOTO PVC 100MM COM 6MTS.	UND	100
98.	TUBO ESGOTO PVC 150MM COM 6MTS.	UND	10
99.	TUBO ESGOTO PVC 200MM COM 6MTS.	UND	10
100.	TUBO ESGOTO PVC 50MM COM 6MTS.	UND	100
101.	TUBO ESGOTO PVC 75MM COM 6MTS.	UND	30
102.	TUBO SOLDAVEL PVC 20MM COM 06MTS.	UND	20
103.	TUBO SOLDAVEL PVC 25MM COM 06MTS.	UND	20
104.	TUBO SOLDAVEL PVC 32MM COM 06MTS.	UND	20
105.	TUBO SOLDAVEL PVC 40MM COM 06MTS.	UND	10
LOTE 08			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	AREIA FINA, PARA CONSTRUÇÃO	M3	500
2.	AREIA GROSSA	M3	500
3.	BLOCO CERAMICA 06 FUROS 24X19X39	UND	10000
4.	BLOCO CERÂMICA 08 FUROS 09 X19 X 39	UND	10000
5.	BLOCO CONCRETO ESTRUTURAL 14X19X39	UND	1000
6.	BLOCO CONCRETO VEDACAO 09 X 19 X 39	UND	1000
7.	BLOCO CONCRETO VEDACAO 14 X 19 X 39	UND	1000
8.	BRITA / GRAVILHÃO Nº 00	M³	100
9.	BRITA / GRAVILHÃO Nº 1	M³	100
10.	BRITA Nº 1	M³	500
11.	BRITA Nº 2	M³	500
12.	CANALETA CONCRETO 09X19X39	UND	1000
13.	CANALETA CONCRETO 14X19X39	UND	1000
14.	LAJE TRELICADA 13X3X3M	M	200
15.	TELHA GALVOLUME ONDULADA GALVANIZADA 1.10 X 0,43MM COM 6MTS.	UND	50
16.	TELHA CUMIEIRA FIBROCIMENTO	UND	100
17.	TELHA EM CERÂMICA, MODELO COLONIAL, COR VERMELHA, DIMENSÕES 47	UND	10000





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

	CM X 16 CM, COM TRAVA DE CORRIMENTO.		
18.	TELHA EM CERÂMICA, MODELO ROMANA, COR VERMELHA.	MIL	5
19.	TELHA EM CERÂMICA, MODELO SUPERPLAN, COR VERMELHA	MIL	5
20.	TELHA FIBROCIMENTO 1.44/1.10	UND	100
21.	TELHA FIBROCIMENTO 1.83/1.10	UND	100
22.	TELHA FIBROCIMENTO 2.44/0.50	UND	200
23.	TELHA FIBROCIMENTO 2.44/1.10	UND	100
24.	TELHA ONDULINE ECOLÓGICA 2.00 X 0.95 X 3MM	UND	200
25.	TELHA PLÁSTICA TRANSPARENTE 44 X 35 ACRÍLICA DUAS ONDAS.	UND	50
26.	TELHA PVC COLONIAL 0.88 X 2.30CM.	UND	50
LOTE 09			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ABRAÇADEIRA DE NYLON 2.5X100MM PACOTE C/100 UNIDADES.	PCT	50
2.	ARGAMASSA ACI 20KG.	PCT	300
3.	ARGAMASSA ACII 20KG	PCT	300
4.	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO ÁREA INTERNA 20KG.	PCT	300
5.	ARGAMASSA PORCELANATO ÁREA INTERNA 20KG.	PCT	300
6.	ARGAMASSA VARANDA 20KG.	PCT	300
7.	ARREIMATE PARA FORRO DE PVC.	MT	500
8.	ASSENTO SANITÁRIO INFANTIL PLASTICO ALMOFADADO TAMANHO PADRÃO.	UND	100
9.	ASSENTO SANITÁRIO PARA VASO ACOPLADO, TAMANHO PADRÃO.	UND	200
10.	BRAÇO PARA CHUVEIRO PVC 40CM.	UND	200
11.	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 10.000 LTS.	UND	5
12.	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 1000 LTS.	UND	30
13.	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 2000 LTS.	UND	7
14.	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 250 LTS.	UND	20
15.	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 500 LTS.	UND	30
16.	CAIXA D' ÁGUA PLASTICA DE 5000 LTS.	UND	3
17.	CAIXA EMBUTIR PVC 4X2	UND	100
18.	CAIXA PARA DESCARGA CAPACIDADE 9LTS.	UND	80
19.	CAIXA PARA EMBASA	UND	50
20.	CAIXA PVC EMBUTIR AMARELA 4X2	UND	500
21.	CAIXA PVC PARA LAJE OCTAGONAL 4X4 PVC.	UND	80
22.	CAIXA SIFONADA QUADRADA BRANCA Nº 100X100X50	UND	40
23.	CAIXA SIFONADA QUADRADA EM PVC COM 7 ENTRADAS N 25 150X150X50MM	UND	30
24.	CANALETA ADESIVA EM PVC 20X10MM 2M BRANCA.	UND	150
25.	CANALETA, EM PVC, 20X 10 MM 2,20 M	UND	150
26.	CANALETA, EM PVC, 40X 10 MM 2,20 M	UND	100
27.	CAPA PARA CHUVA AMARELA FORRADA TAMANHO G.	UND	50
28.	CHUVEIRO SIMPLES COM BRAÇO TAM. 30CM.	UND	80
29.	COLOR, PISCINA MULTI AÇÃO 10KG	PCT	8
30.	COLA ADESIVA 175G.	UND	100
31.	COLA ADESIVA PVC 850G.	UND	100
32.	COLA PARA MADEIRA 240G.	UND	100
33.	EMENDA PARA FORRO PVC.	MT	200





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

34.	ENGATE PVC FLEXÍVEL 50 CM X 1/2	UND	150
35.	ENGATE PVC FLEXÍVEL 30 CM X 1/2	UND	150
36.	ENGATE PVC FLEXÍVEL 40 CM X 1/2	UND	100
37.	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	UND	80
38.	FITA, PARA INTERDIÇÃO DE ÁREA, NA COR PRETA E AMARELA, MEDINDO 05 CM DE LARGURA. EMBALAGEM COM 100M, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	60
39.	FITA, VEDA ROSCA, TEFLON, PRODUTO 100% A BASE DE TEFLON (POLITETRAFLUORETILENO), NORMA ABNT NBR 13124, 50M	RL	200
40.	FORRO PVC TAMANHO 20X06M.	M ²	1000
41.	GRAMPO ISOLANTE PARA FIO CX C/ 25 UN	CX	25
42.	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO E COLUNA NA COR BRANCO TAMANHO PADRÃO.	UND	80
43.	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO SEM COLUNA NA COR BRANCO TAMANHO PADRÃO.	UND	70
44.	LAVATORIO, EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 36X26CM.	UND	50
45.	LAVATORIO, EM PVC, COR BRANCA, DIMENSÕES DE 50X40CM.	UND	50
46.	LONA DE POLIETILENO AZUL COM 150 MICRAS 3X2 MTS.	UND	50
47.	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 150 MICRAS TAMANHO 4MTS.	M	100
48.	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 150 MICRAS TAMANHO 10MTS.	M	80
49.	LONA PLÁSTICA DUPLA FACE 200 MICRAS TAMANHO 12MTS.	M	80
50.	MICTORIO SIFONADO COM MECANISMO 50 X 32 X 27CM.	UND	30
51.	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.00 X 0.52CM.	UND	30
52.	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.20 X 0.52CM.	UND	20
53.	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA 1.60X0.50CM.	UND	20
54.	PIA EM FIBRA COM UMA CUBA1.40 X0.52 CM.	UND	20
55.	PIA INOX 1 CUBA 1.20 X 55CM.	UND	20
56.	PIA INOX 1 CUBA 1.60 X 55CM.	UND	20
57.	PIA INOX 2 CUBAS 1.60 X 0,55CM.	UND	20
58.	PIA INOX 2 CUBAS 2.00 X 0,55CM.	UND	20
59.	PISO CERÂMICO ANTIDESLIZANTE EPI 5 TIPO A 58 X 58CM.	MT	800
60.	PISO CERÂMICO TIPO A ACETINADO RETIFICADO 59 X 59CM.	MT	1000
61.	PISO CERÂMICO TIPO A ESMALTADO 57 X 57CM.	MT	1000
62.	PISO PORCELANATO TIPO A 59X59 NA COR BRANCO.	MT	600
63.	PISO REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDE TIPO A 33 X 54CM.	MT	1000
64.	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 60CM.	UND	30
65.	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 70CM.	UND	30
66.	PORTA PVC SANFONADA 2,10 X 80CM.	UND	30
67.	RALO SIFONADO QUADRADO PVC SIMPLES 40MM.	UND	80
68.	RALO SIFONADO REDONDO PVC SIMPLES 40MM.	UND	80
69.	REBITE REPUXO ALUMÍNIO 4.8 X 10MM.	UND	600
70.	REBITE REPUXO ALUMÍNIO 4.8 X 22MM.	UND	500
71.	REJUNTE CERÂMICO PARA PISO 1KG.	UND	350
72.	REJUNTE CERÂMICO PISO PORCELANATO 1KG.	UND	200
73.	SARRAFO ALUMÍNIO 2MTS.	UND	20
74.	SARRAFO ALUMÍNIO 3MTS.	UND	20
75.	TANQUE EM FIBRA 1 X 0.50CM.	UND	20
76.	TANQUE EM FIBRA 1.40 X 0.50CM.	UND	20
77.	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 MALHA GALVANIZADA 1.80 X 25MTS.	RL	





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

78.	TELA DE ALAMBRADO FIO 14 MALHA REVESTIDA EM PVC 1.80 X 25MTS.	RL	8
79.	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON NA COR BRANCO 1.20 X 3 X 50M.	ROL	5
80.	TELA MOSQUITEIRO EM NYLON NA COR VERDE 1.80 X 3 X 50M.	ROL	5
81.	TELA SOMBREAMENTO EM NYLON 1.0 X 3 X 50M PROTEÇÃO 50%	ROL	5
82.	TELA SOMBREAMENTO EM NYLON 1.0 X 4 X 50M PROTEÇÃO 70%	ROL	5
83.	TELA SOMBREAMENTO EM NYLON 1.0 X 4 X 50M PROTEÇÃO 80%	ROL	5
84.	VALVULA PARA PIA AMERICANA CROMADA.	UND	70
85.	VALVULA PVC PARA LAVATÓRIO.	UND	70
86.	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA 6 LTS.	UND	50
87.	VASO SANITÁRIO INFANTIL COM CAIXA ACOPLADA 6 LTS.	UND	50
88.	VASO SANITÁRIO INFANTIL SIMPLES 6 LTS.	UND	50
89.	VASO SANITÁRIO SIMPLES 6 LTS.	UND	100
90.	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 1X1 MT.	UND	30
91.	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 30X30 CM.	UND	30
92.	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 40X40 CM.	UND	30
93.	VITRO BASCULHANTE ALUMÍNIO 50X50 CM.	UND	30

LOTE 10

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QTDE.
1.	ALISAGEM PARA JANELA 5CM PARA 1 LADO	JG	70
2.	ALISAGEM PARA PORTA 5CM PARA 1 LADO.	JG	70
3.	BARROTE MADEIRA MISTA 5X5 6MT.	MT	100
4.	CAIBRO MADEIRA GUAJARÁ 6MT.	MT	150
5.	CAIBRO MADEIRA MISTA 6MT.	MT	200
6.	COMPENSADO CRU MDF 2,20 X 1,10 DE 10MM.	UND	50
7.	COMPENSADO PLASTIFICADO PRETO 2,20 X 1,10 DE 10MM.	UND	50
8.	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 0,80	UND	40
9.	JANELA MADEIRA MISTA 1,10 X 1,00	UND	40
10.	LINHA MADEIRA GUAJARÁ 12CM X 6MT.	MT	150
11.	LINHA MADEIRA MASSARANDUBA APARELHADA 12CM X 6MT.	MT	100
12.	LINHA MADEIRA MISTA 12CM X 6MT.	MT	150
13.	PORTA MADEIRA IMBUÍ 2,10 X 0,80	UND	50
14.	PORTA MADEIRA IMBUÍ 2,10 X 0,90	UND	50
15.	PORTA MADEIRA IMBUÍ 2,10 X 1,0	UND	30
16.	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,90	UND	50
17.	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 1,0	UND	50
18.	PORTA MADEIRA SEMI-OCA 2,10 X 0,80	UND	50
19.	PORTAL PARA JANELA 1X1M.	UND	50
20.	PORTAL PARA PORTA 2.10 X 0,80.	UND	50
21.	PRANCHÃO MADEIRA MASSARANDUBA 30CM 6MT.	MT	50
22.	PRANCHÃO MADEIRA MISTA 20CM 6MT.	MT	80
23.	RIPA MADEIRA GUAJARÁ 2,5 MT.	MT	300
24.	RIPA MADEIRA MISTA 2,5 MT.	MT	300
25.	TABUA MADEIRA MISTA 15X2,5 6MT.	MT	300
26.	TABUA MADEIRA MISTA 20X2,5 6MT.	MT	200
27.	TABUA MADEIRA MISTA 25X2,5 6MT.	MT	100
28.	TABUA MADEIRA MISTA 30X2,5 6MT.	MT	100





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

29.	TABUA PINUS 15CM 3MT.	MT	100
30.	TABUA PINUS 20CM 3MT.	MT	100

2.2. Local da Entrega: Os materiais deverão ser entregues no local indicado na Autorização de Fornecimento de Materiais no perímetro do município de América Dourada, sendo que a entrega para o Lote de alimentos Perecíveis será realizada diariamente, conforme consta especificado no Edital e Anexos.

2.3. Âmbito do registro: para os efeitos da Portaria Nº. 10, 04 de janeiro de 2021, o âmbito deste registro de preços é exclusivamente para o Município de América Dourada. Todavia, será possível a adesão à ata de Registro por outros Municípios, desde que atendidas às exigências da Portaria Nº. 10, 04 de janeiro de 2021.

2.4. Prazo de validade do registro: O prazo de validade do registro de preços será de 12 meses e durante este prazo, as propostas selecionadas ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, segundo a conveniência dos órgãos se/ou entidades contratantes, até o limite estabelecido.

2.4.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração afirmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2.5. A quantidade mínima a ser cotada para cada um dos itens é de 100% (cem por cento) das quantidades estimadas neste Termo de Referência.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

3.1. Quanto ao modelo:

3.1.1. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I – Termo de Referência, em consonância como modelo do Anexo VII – Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional – Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

3.1.2. A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do Anexo VII, sob pena de desclassificação.

3.2. Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:

3.2.1. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

3.2.2. A marca, o prazo de validade, as características e, quando exigível, o modelo e a referência de cada um dos gêneros ofertados deverão ser informados na proposta.

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

3.2.3. A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

4. DAS AMOSTRAS

4.1 Poderá ser exigido do licitante vencedor amostras dos materiais ofertados, caso a Secretaria Municipal de Administração entenda necessário.

5. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

5.1. A contratação como licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:

5.2.1. Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

5.2.2. Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

5.2.3. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

5.2.4. Arcar com todo e qualquer Dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua Ocorrência.

6. Entrega dos Materiais

6.1. A entrega dos itens licitados deverá ocorrer imediatamente após o envio ao Contratado da Autorização de Fornecimento, no prazo de até **05 (cinco) dias** a partir do recebimento da autorização, com vistas a não provocar atrasos no funcionamento das atividades da administração pública.

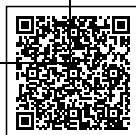
6.2. O Art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, que institui a Lei Geral da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e do Micro empreendedor Individual, que fixa:

Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 quando:

I – os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME e EPP não forem expressamente previstos no instrumento convocatório;

II – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III – o tratamento diferenciado e simplificado para os MEI, ME ou EPP não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

IV – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24, incisos III e seguintes, e 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. Para aplicação do disposto no inciso III deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência pela Administração.

No Município de América dourada não há, conforme registros do Município, um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MEI, ME ou EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Além do que a fixação de cotas exclusiva para microempresa ou empresa de pequeno porte não seria vantajosa para a Administração, representando prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, já que permitiria registro de valores diversos para o mesmo item.

7. DO PREPOSTO

7.1. O Contratado deverá manter preposto aceito pela Prefeitura Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-lo administrativamente, sempre que for necessário.

7.2. O preposto deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o seu nome completo, número de CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

7.3. O preposto, uma vez indicado pela empresa e aceito pela Administração, deverá apresentar-se à unidade fiscalizadora, tão logo seja firmado o contrato, para assinar, com o servidor designado para esse fim, o Termo de Abertura do Livro de Ocorrências, e tratar dos demais assuntos pertinentes à execução do contrato, relativos à sua competência.

7.4. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às faturas relacionadas ao objeto desta licitação.

8. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

8.1. Para fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do Contratante:

- a) o Contratado fornecerá os produtos mediante a apresentação da “Autorização de Fornecimento”, conforme modelo previamente apresentado pelo Contratante e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionário autorizado da Prefeitura Municipal;
- b) a “Autorização de Fornecimento” deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao fornecimento e assinadas por funcionário do posto que executar o fornecimento.

8.2. O material será recusado no caso de especificações fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

8.3. O material recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento pelo Contratado da formalização da recusa pelo Contratante, arcando o Contratado com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

8.4. Para o fornecimento dos materiais, deverão ser especificados os quantitativos a serem fornecidos, no preenchimento da requisição da Secretaria Municipal de Administração, bem como fornecer o devido comprovante de entrega.

8.5. Não será admitida recusa de fornecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

9. DO PREÇO

9.1. O preço unitário considerado para o fornecimento dos equipamentos serão o preço ofertado na proposta vencedora.

9.2. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

9.3. Os preços dos materiais são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

9.3.1. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

9.3.2. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

9.3.3. Conforme cotação constante nos autos do processo.

10. VIGÊNCIA

10.1. Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, disponível no endereço <http://www.ipmbrasil.org.br/diariooficial/ba/pmamericadourada/diario>, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

11. UNIDADES FISCALIZADORAS

11.1. A Fiscalização do cumprimento do Contrato caberá as Secretaria Municipal de Administração, por servidor especificamente designado para este fim.

14 - DO PAGAMENTO

14.1. O Pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Órgão de Competente.

14.2. Como condição para recebimento de cada pagamento, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual e com o FGTS, além da regularidade trabalhista.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A CONTRATADA é obrigada a conduzir os trabalhos inerentes ao fornecimento, objeto deste Contrato, de acordo com as normas técnicas da ABNT, em estreita observância às legislações federal, estadual e municipal, bem como, a quaisquer ordens ou determinação do Poder Público, procurando – dentro do possível – conduzir os serviços e o pessoal de modo a formar, perante o público, uma boa imagem da CONTRATANTE e da própria CONTRATADA.

16 - MÉTODOS DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

16.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 188/2022, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013 - Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

16.2. O Setor Responsável pela cotação de preço foi o Setor de Compras.

Evandro Oliveira do Rosário
Secretaria Municipal de Administração





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XX/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº ***/2022/SRP

Aosdias do mês de..... de, de um lado o **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº _____, com sede na [endereço completo], conjuntamente, por seu Gestor, Prefeito _____ [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado Contratante em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, para atender as necessidades das demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA**, por deliberação da Pregoeira devidamente publicada e homologada no Diário Oficial do Município de América dourada do dia/...../20.. resolve registrar o(s) preço(s) da empresa classificada abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93 e 10.520/02, consoante as cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial nº ***/2022/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir

FORNECEDOR

1. Nome da Empresa, com sede no, representada neste ato por seu representante legal, Sr.....identidade nº.....CPF nº.....CNPJ....., para os seguintes itens:

ITENS	Discriminação	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
XX	[A ser preenchido após a Homologação – com informações idênticas às da Proposta cujo objeto for adjudicado em consonância com o Termo de Referência – Anexo I].					
Valor Total do Item						
Valor Total da Proposta						

[....]

1 - OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados no Pregão Presencial nº ***/2022/SRP, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pelas Secretarias Municipais do Município de América dourada, nas medidas das suas necessidades e segundo a conveniência do Município de América dourada, e que a este termo integram, como se transcritas.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, computadas neste, as eventuais prorrogações contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.2.1. Sendo o prazo de validade do Registro de Preço inferior a 12 (doze) meses, será admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, para completar este prazo, sempre que as condições de contratação continuarem se mostrando vantajosas para a Administração).

1.3. A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do Anexo III deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93.

1.4. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.7. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

2 - O PREÇO

2.1. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

2.2. A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, ou de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

2.3. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços.

2.4. O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pelo beneficiário do registro no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406/02.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos da legislação vigente, não serão contratados fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

3.2. O fornecedor será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

3.3. Na hipótese do fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, a Administração poderá convocar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado.

3.4. Na hipótese dos demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

3.5. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

3.6. Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

3.7. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado

3.8. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

4.2. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ão) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela Contratada de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

4.3. Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

4.4. O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

5.5. A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

4.6. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

4.8. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

4.9. Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o § 4º. do art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

5 - A MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

5.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 143 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa do Município de América dourada, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

5.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- b) liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.7. A revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes de respectiva licitação, a qual dependerá de requerimento formal do contratado e de comprovação do impacto que gerou o eventual desequilíbrio econômico - financeiro.

5.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

6 - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

6.1.1. Competirá ao Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- g)- ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

6.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

6.3.O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

6.4. O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município de América dourada.

6.5. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Controladoria do Município, para adoção das providências cabíveis.

7 - DAS PENALIDADES

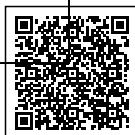
7.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 90, 92, 94, 95 e 96 da Lei Federal nº 8.666/93, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

7.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

7.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos no art. 7º. da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 88, inciso I da Lei nº 8.666/93.

7.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos II e III do art. 88, art. 92 e Parágrafo Único, art. 93 e art. 96 da Lei nº 8.666/93.

7.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

7.6. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos de III a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8 - DA RESCISÃO

8.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93., sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

8.4. Em consonância com o art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

8.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração quando se tornarem superiores aos praticados no mercado; b)- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

8.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

8.5.2. Antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

8.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Município, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

8.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

8.7. A Contratante não poderá suspender o fornecimento enquanto estiver aguardando pronunciamento ou decisão sobre reajustamento ou revisão sob pena de lhe ser imputada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do fornecimento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades administrativas e/ou judiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de América dourada, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem, depois de lido e achado conforme.

América dourada, ____ de _____ de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor] e CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº */2022/SRP**
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2022 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMÉRICA
DOURADA E _____, para o
fornecimento _____.

O **MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua xxxx, América dourada – BA, CEP _____, por seu Prefeito xxxx (inserir nacionalidade, estado civil e profissão), portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. ***/2022/SRP e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento, instruído no Processo Administrativo nº XX/2022, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato **Registro de Preços para contratação de empresa especializada para aquisição de material de construção, para atender as necessidades das demandas das secretarias municipais do município de América Dourada/BA**, previsto no(s) Lote(s) nº. _____ do Pregão Presencial para Registro de Preço n.º xxx-2022, de acordo com as especificações constantes do Anexo I do Instrumento Convocatório e condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

§1º É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

§2º A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

§3º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO e VIGÊNCIA

A entrega dos bens ocorrerá da forma parcelada, com estimativa mensal de indicada na Autorização de Fornecimento emitida pelas Secretarias Municipais, do Município de América Dourada, neste ano de 2022, cujo prazo de entrega não deverá ultrapassar 05 (cinco) dias a partir da solicitação do CONTRATANTE.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato vigorará da sua assinatura até ____/____/____, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido, caso o interesse público recomende.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pelo fornecimento estimado ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ (.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária decorrente da execução deste contrato correrá à conta das dotações vigentes, especificadas no Contrato decorrente desta licitação, a saber:

PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade Orçamentária: 02.06.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA - SEAF
04.122.02 .2007 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
3390.30.00 Material de Consumo
0 – Recursos Ordinários

Unidade Orçamentária: 02.07.01 SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORT - SEINTRA
15.122.06 .2013 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA, SERV. PÚBLICOS E TRANSPORTE
3390.30.00 Material de Consumo
0 – Recursos Ordinários

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.05 .2028 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA
3390.30.00 Material de Consumo
2 – Saúde 15%

Unidade Orçamentária: 03.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.04 .2029 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE
3390.30.00 Material de Consumo
2 – Saúde 15%

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 05.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.03 .2053 DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
3390.30.00 Material de Consumo
1 – Educação – 25%





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária: 04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.05 .2043 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

3390.30.00 Material de Consumo

0 – Recursos Ordinários

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 5º e art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

PARÁGRAFO QUARTO Em conformidade com o art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até trinta dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

PARÁGRAFO QUARTO -- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

PARÁGRAFO QUINTO- Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

PARÁGRAFO SEXTO- OCONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARÁGRAFO SÉTIMO- A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A revisão de preços dos contratos, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO A revisão de preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do art. 12 do Decreto Municipal nº 183, de 16/01/2013, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº. 10.406/02.

PARÁGRAFO QUARTO - Os fatos geradores que houverem ensejado reajustamento ou revisão dos preços registrados em Ata, ou que tenham sido objeto de renúncia, não serão valorados novamente para concessão de majorações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Anexo I do instrumento convocatório e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos e horários de expediente da Administração;
- b) zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- c) comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;
- d) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

- e) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do contrato;
- g) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;
- h) adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- i) promover, por sua conta e risco, o transporte dos bens;
- j) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infra estrutura e equipe técnica necessária à sua execução;
- k) trocar, às suas expensas, o bem que vier a ser recusado;
- l) manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente do transporte dos bens;
- m) emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento do presente contrato será de acordo com o definido na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARÁGRAFO TERCEIRO - O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência, Anexo I.

PARÁGRAFO QUARTO- Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

PARÁGRAFO QUINTO- Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO SEXTO- O objeto deste contrato deverá ser entregue na Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou em outro local informado na Ordem de Fornecimento.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

PARÁGRAFO OITAVO- Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal (is)/fatura(s) para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos na Lei Federal nº. 8.666/93, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, ou ainda na hipótese de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, no cumprimento da obrigação principal, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor no cumprimento da obrigação principal não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado no Anexo I, TERMO DE REFERÊNCIA, deste instrumento convocatório.





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de a CONTRATADA se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perdê-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

PARÁGRAFO SEXTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- a) não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO CONTRATUAL, SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO EDITAL E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

e seus anexos, na proposta do licitante apresentada na referida licitação e na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade de João Dourado, neste ano de 2022, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

América dourada - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICA DOURADA
JOELSON CARDOSO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2022/SRP**

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(a) Procurador (a) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços nº ***/2022/SRP, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2022/SRP****ANEXO V****MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO
CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. */2022/SRP**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ***/2022/SRP

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:	CNPJ:	
VALIDADE DA PROPOSTA:	REPRESENTANTE LEGAL:	
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO:		

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote ...-						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UND	QUANTIDADE	V.U	V.T
	[O Licitante deve preencher a Proposta conforme discriminação, unidade e quantidade para o Lote/Item que ofertar preço, de acordo com o Termo de Referência – Anexo I]. Será Desclassificado o licitante que não atender às especificações, quantidades e unidades de medidas					
Total						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial nº ***/2022/SRP.

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO
LOCAL DATA REPRESENTANTE

Observações:

- 1) A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.
- 2) Legenda: V.U: Valor Unitário (R\$) – V.T: Valor Total (R\$)

¹ Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

PREGÃO PRESENCIAL Nº*/2022/SRP****ANEXOVII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação completa do representante da licitante), com o representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante) para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

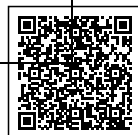
1. A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
2. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
3. Que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
4. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
5. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

América dourada, __ de _____ de 2022.

Razão Social

CNPJ

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE AMÉRICA DOURADA
Av. Romão Gramacho, 15, Centro, CEP: 44.910-000
Tel.: (74) 3692-2035 - CNPJ: 13.891.536/0001-96

ANEXO VIII

[IMPRIMIR EM FOLHA TIMBRADA DA EMPRESA]**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA – ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL (SG)**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Nº

Declaramos que as demonstrações anexadas no Pregão nº , conforme índice abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar as demonstrações financeiras que comprovarão o índice do quadro abaixo:

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

Tipo de Índice – Fórmula	Valor em Reais	Índice
$LC = AC / PC$		
$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$		
$SG = AT / (PC + ELP)$		

AC = Ativo Circulante
LC = Liquidez Corrente
PC = Passivo Circulante
LG = Liquidez Geral

RLP = Realizável a Longo Prazo
ELP = Exigível a Longo Prazo
GE = Grau de Endividamento
AT = Ativo Total

Obs: A empresa Licitante que apresentar Liquidez Corrente menor de 1,0 (um vírgula zero) e Liquidez Geral menor que 1,0 (um vírgula zero) e Solvência Geral menor que 1,0 (um vírgula zero), será inabilitada.

Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2(duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

_____, em ____ de _____ de 2022.

Representante Legal
(assinatura do representante legal)
assinatura)

Contador
(nome, RG, CRC nº e

